



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## MENSAGEM N.º 020/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Estamos encaminhando Projeto de Lei de natureza orçamentária que dispõe sobre alteração e inclusão de prioridades e metas na Lei Municipal nº 3.173/2024, que define a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências, conforme alterações constantes no projeto de lei que segue.

Respectiva pretensão legislativa visa atualizar a LDO vigente frente aos créditos adicionais realizados na Lei Orçamentária deste ano, dando assim maior sincronia entre as leis de natureza orçamentária.

Portanto, imprescindível a apreciação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha (Resolução nº 240/2006 e alterações), motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação, pleiteando também pela sua aprovação.

Certo da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 16 de abril de 2024.



---

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei n.º 404, de 16 de abril de 2024

## **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE PRIORIDADES E METAS NA LEI MUNICIPAL N.º LEI N.º 3.173/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1.º para execução da lei orçamentária anual de 2024, fica o poder executivo a  
incluir no ANEXO I - PRIORIDADES E METAS da Lei municipal n.º 3.173/2024 - Lei de  
Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício 2024 a prioridade/meta 2.518 - TRANSFERÊNCIA  
AO CIM NOROESTE, vinculada ao Órgão: 000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 2.º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 12 de abril de  
2024.



**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003100330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Dandara Pelissari Bozzetti** em 16/04/2024 13:51

Checksum: **EE17576DE8DE591F5DF20B7B822E502144051CF83334ED69ED04C921728C1B70**



---

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330030003100330034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.